



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Reunião “Benedito Magno Passos”

Pregão Eletrônico: 01/2025

Processo Administrativo: n.º 07/2025

Objeto: Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de auxílio alimentação através de cartão eletrônico/magnético com chip, com senha, e aplicativo para smartphone (sistema Android e IOS) para pagamento via QRcode, para recarga mensal, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Botelhos – MG.

DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando que o artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece que:

“**Art. 71.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - **revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;**

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§2º **O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.**

§3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.”

Considerando que no dia 13 de junho de 2025, a Câmara Municipal tomou conhecimento de representação apresentada perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo 1192083) pela empresa Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda, no qual requereu-se a determinação de revisão do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 01/2025.

Considerando que na referida representação a empresa Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda alega que a cláusula 4.4.4 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2025 possui vício que *“que macula o presente edital e constitui grave ilegalidade que acaba direcionando o objeto da licitação”*.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Reunião “Benedito Magno Passos”

Considerando que alegação de ilegalidade grave e do risco de prejuízo à transparência, isonomia e legalidade do certame, bem como considerando que o fato superveniente de vício no edital constitui motivo relevante e devidamente comprovado, a administração entende por bem revogar o presente processo licitatório por conveniência e oportunidade, a fim de assegurar a regularidade do procedimento, evitar possíveis questionamentos futuros e garantir a lisura e a legitimidade do certame.

Considerando que a revogação se faz necessária para que o Poder Legislativo possa promover, caso necessário, a revisão do edital, corrigir eventuais vícios e assegurar a conformidade com a legislação vigente, preservando o interesse público e a integridade do procedimento licitatório.

DECIDO pela revogação do Pregão Eletrônico n.º 01/2025 (Processo Administrativo n.º 07/2025).

Ato contínuo, DETERMINO à Agente de Contratações e a Assessoria Jurídica desta *Casa Legislativa* que procedam revisão de todo o Processo Administrativo n.º 07/2025, em especial das regras editalícias, com vistas a apurar a suposta ilegalidade apontada pela empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.

Realizada a revisão, DETERMINO que seja procedida a abertura de novo processo licitatório com o objeto de *“contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de auxílio alimentação através de cartão eletrônico/magnético com chip, com senha, e aplicativo para smartphone (sistema Android e IOS) para pagamento via QRcode, para recarga mensal, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Botelhos – MG”*.

Registra-se, publica-se e comunica-se.

Botelhos-MG, 23 de junho de 2025.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA
Presidente da Câmara